

LEI
Nº 2997/2023

“Dispõe sobre Suplementação de crédito por remanejamento de despesa orçamentária para acolhimento institucional de idosos com hipossuficiência financeira, sem vínculos familiares ou ainda em situação de risco e vulnerabilidade social.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a qual prevê dentre os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade o Serviço de Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

Considerando o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10741/03, artigo 37 que dispõe sobre o direito da pessoa idosa à moradia digna no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhada de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda em instituição pública ou privada. Parágrafo primeiro: A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificado inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família;

Considerando que o município tem parceria com a Instituição Lar Vicentino Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo, cuja capacidade de atendimento está máxima, excetuando duas vagas em decorrência de reforma no leito;

Considerando o trabalho realizado pelo CREAS de acompanhamento no PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos que identificou a vulnerabilidade, alto risco e elevado grau de dependência de 6 (seis) idosos, além de esgotadas todas as buscas por acolhimento familiar.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Considerando a necessidade de contratação de serviço de abrigo em instituição de longa permanência para idosos – ILPI para acolhimento destes 6 (seis) idosos usuários dos serviços de assistência social do município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias na Lei Municipal nº 2945/2022 (LOA 2023) o valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) para a contratação do referido serviço de abrigo, observando-se as classificações abaixo descritas em tabela:

CRÉDITO SUPLEMENTAR:						
Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Descrição da Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.04.02	08.244.4011.2.376	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de 3º Pessoa Jurídica	1	713	R\$ 205.000,00

Art. 2º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim discriminadas:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						
Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Descrição da Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.04.02	08.243.4010.2.437	3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	523	R\$ 25.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	11837	R\$ 10.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1	11975	R\$ 160.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1	628	R\$ 10.000,00



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e será regulamentada por Decreto, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 29 de setembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito